



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.441, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, a título de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a receber, por doação, o imóvel constante no Lote 337, quadra 19, do Loteamento Ilha dos Açores, com 302,62 m², constante na Matrícula 26.957, no Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, de propriedade de Avenida do Parque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., destinado à instalação dos reservatórios de abastecimento de água do loteamento.

§1.º As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

§2.º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, por remissão, os créditos tributários municipais relativos ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.11.09
11:16:29 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.09 10:51:14 -03'00'
Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.441, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, a título de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha autorizado a receber, por doação, o imóvel constante no Lote 337, quadra 19, do Loteamento Ilha dos Açores, com 302,62 m², constante na Matrícula 26.957, no Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha, de propriedade de Avenida do Parque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., destinado à instalação dos reservatórios de abastecimento de água do loteamento.

§1.º As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

§2.º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, por remissão, os créditos tributários municipais relativos ao imóvel objeto da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B5406D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.442, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 131.650,00, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais

33.90.30-Material de Consumo, dot. 852, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 120.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1069-Constr. Parada Onibus R. Edegar da S. Braga - Emenda Impos. (20/21) n.º 21
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 844, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1070-Constr. Parada Onibus Próximo Posto Saúde Cohab - Emenda Impos. (20/21) n.º 22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 845, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1071-Constr. Parada Onibus Prox. Cruzamento Estr. Casqueiro - Emenda Impos. (20/21) n.º 23
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 846, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1072-Constr. Parada Onibus R. Lothar Machado dos Reis - Emenda Impos. (20/21) n.º 24
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 847, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 2.450,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1175-Construção de Paradas de Ônibus-Emenda 28-21/22
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 1867, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.850,00
TOTAL.....R\$ 131.650,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 131.650,0000
TOTAL.....R\$ 131.650,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.